Lei nº 1269/77

AUTORIZA A FAZER DOAÇÃO AO LIONS CLUBE PIONEIRO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Lions Clube Divinópolis Pioneiro a área de terreno de 407 m2, constituída pelos lotes ns. 081 e 211 da quadra 037, zona 19, do Bairro das Oliveiras.

Art. 2º A presente doação terá efeito retroativo, caso a entidade não inicie a construção de sua sede dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da vigência desta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 517 de 05/02/1977